



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE N. 030/2022

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, II alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na data de 25 de maio do ano em curso, o Chefe do Executivo Municipal tomou conhecimento através de plataforma de rede social “Instagram”, que o servidor Erivan de Souza Silva, licenciado para tratamento de saúde por força de atestado médico, postou fotos em que denota-se estar participando de eventos na Capital Federal (Brasília-DF), fato registrado na Ata Notarial lavrada sob as folhas 020, no Livro 0396, do Serviço Notarial – 10º Ofício de Notas Decarlinto;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta desidiosa praticada pelo servidor Erivan de Souza Silva, matrícula nº 905325, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria n.º 007/2022, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Erivan de Souza Silva a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no respectivo PAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 26 de maio de 2022.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Municipal

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO”

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro
CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41